



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR 10 LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO A ADQUIRIR OS LOTES DE NÚMEROS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 18, 19 E 20 DA QUADRA Nº 21, DO LOTEAMENTO URBANO DESTA CIDADE, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR, COM SUAS DEPENDÊNCIAS, PELO PREÇO TOTAL DE ATÉ CR\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS)

ART. 2º - FICA TAMBÉM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO 4.1.1.3.6.1, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ART. 3º - COMO RECURSO PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO ANTERIOR DA PRESENTE LEI, FICAM CANCELADAS AS IMPORTÂNCIAS DAS RUBRICAS, DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

4.1.1.1.6.1 ESTUDOS E PROJETOS DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E 4.1.1.1.9.5 ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PARTE OU O TOTAL DA IMPORTÂNCIA, MENCIONADA NO ART. PRIMEIRO DESTA LEI, NÃO PAGO NO PRESENTE EXERCÍCIO, FAR-SE-Á CONSTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 1.971.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.970

Adelarte Umiltro Ebertoli

ADELARTE UMILTRO EBORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 244 de 25/02/71

ADELARTE UMILTRO EBORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 244 de 25/02/71